PT

Aviso

**Publicação de um pedido de alteração em conformidade com o artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho relativo à proteção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios**

A presente publicação confere um direito de oposição ao pedido de alteração nos termos do artigo 7.° do Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho. As declarações de oposição devem ser enviadas à Comissão no prazo de seis meses a contar da data da presente publicação.

PEDIDO DE ALTERAÇÃO

Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios

**PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ABRIGO DO ARTIGO 9.º**

**«» NÃO se traduz o nome**

N.º CE: **NÃO se traduz**

**IGP ( ) DOP ( ) As siglas devem ser traduzidas**

# Rubrica do caderno de especificações objecto da alteração

* □ Nome do produto
* □ Descrição do produto
* □ Área geográfica
* □ Prova de origem
* □ Método de obtenção
* □ Relação
* □ Rotulagem
* □ Exigências nacionais
* □ Outras [especificar]

# Tipo de alteração(ões)

* □ Alteração do documento único ou ficha-resumo
* □ Alteração do caderno de especificações da DOP ou IGP registada para a qual não foi publicado o documento único nem a ficha-resumo
* □ Alteração do caderno de especificações que não exige a alteração do documento único publicado (artigo 9.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 510/2006)
* □ Alteração temporária do caderno de especificações decorrente da imposição de medidas sanitárias ou fitossanitárias pelas autoridades públicas (artigo 9.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 510/2006)

# Alteração(ões)

.